

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 349/71

Aprovado em 20/09/71

Aprova-se a indicação de Adahir Adami para Instrutor no IMES, de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE - N° 741/71

INTERESSADO - ADAHIR ADAMI

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

O diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, autarquia municipal, propõe o professor Adahir Adami para a regência da disciplina Legislação Tributária, do curso de Administração de empresas, departamento de Contabilidade e Direito - Área 2.

O candidato é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, em São José dos Campos, e exerceu vários cargos de natureza fiscal.

Não encontramos, todavia, neste protocolado, nenhuma prova de ter o interessado feito qualquer curso de pós-graduação.

Nessas condições, fiel à orientação pacífica desta Câmara, o não obstante a experiência não docente do candidato proposto manifestamo-nos favoravelmente à sua contratação, mas na categoria de Instrutor e pelo prazo de dois anos.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13 de Setembro de 1971

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro OSVALDO B. DE MELLO
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA